CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020

PROCESSO DE COMPRAS N° 1634/2020

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/06/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

1. PREÂMBULO

O Município de Mauá, através do Secretário de Transportes, Carlos Eduardo Carneiro, usando a competência delegada no Decreto Municipal n° 7.841, datado de 02 de julho de 2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade Concorrência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA E DO(S) TERMINAL (IS) DE ÔNIBUS JARDIM ITAPARK (LOTE 1), JARDIM ITAPEVA (LOTE 2) E JARDIM ZAÍRA (LOTE 3),** cujo processamento e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria 11.334/2019, de 19 de Dezembro de 2.019.

Os recursos financeiros são oriundos da União, **por intermédio do concedente, Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal,** conforme Termo de Compromisso n° 0440.355-97/**MDR/CAIXA**
Dotação Orçamentária: 17.17.15.451.0181.1180 - Código Reduzido: 1008 – Projeto ativ.: 1180 – Rubrica: 4.490.51.99.03.00.00 – Recurso: 0005 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Aplicação: 10092 – Novas Marginais.

As obras serão contratadas em regime de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO".

Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/14 e outras leis pertinentes, bem como pelos preceitos de Direito Público, sendo do tipo "MENOR PREÇO".

As propostas deverão ser entregues até o dia **08 de Junho de 2020, às 09:00 horas,** na Secretaria de Finanças desta Prefeitura, localizada no 1 andar do Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito a Avenida João Ramalho, n° 205 — Vila Noêmia — Mauá – São Paulo. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após esse prazo, em ato público. Qualquer informação será fornecida aos interessados de 2ª a 6ª feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no local e endereço acima citados, ou pelos telefones 4512-7822.

A pasta informativa contendo o Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Mauá – www.maua.sp.gov.br – mediante preenchimento de recibo. Caso queira, a licitante poderá obter cópia reprográfica do edital e anexos, devendo efetuar pagamento de taxa referente às cópias.

2. OBJETO

Constitui Objeto desta licitação a **Contratação de empresa para Obras de Construção e Reforma e do(s) Terminal (is) de Ônibus Jardim Itapark (Lote 1), Jardim Itapeva (Lote 2) e Jardim Zaíra (Lote 3),** conforme definido nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1 Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e demais elementos constantes nos anexos a este Edital, os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

3. PRAZOS

3.1 O prazo total para execução dos serviços é de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, que responderá pela fiscalização dos serviços e designará servidor que acompanhará e fiscalizará o contrato.

3.2 Para melhor controle do andamento dos serviços, a Fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviços específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

3.3 O prazo previsto no item 3.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Parágrafo 10, Incisos I a VI, Artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

3.3.1 Em conformidade com o Art. 618 do Código Civil a Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da data do recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra.

3.4 O prazo de vigência do contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, iniciando-se a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, caso necessário.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As empresas interessadas deverão prestar garantia para participar na licitação a que alude o art. 31, inciso III, da lei 8.666/93 e alterações, até o dia da abertura do certame, no valor de:

- R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) para o Lote 1.
- R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Lote 2.
- R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para o Lote 3.

Que deverá ser comprovada através de cópia do Termo de Garantia, emitido pela Tesouraria da PMM.

4.1.1 A Garantia de Participação deverá vigorar, no mínimo, pelo prazo de validade da proposta (60 dias a contar da data da abertura do certame). Deverá ser retirado na Secretaria de Finanças, 1° andar, junto à Comissão de Licitações, encaminhamento para entrega da garantia no Departamento de Controle Financeiro (Tesouraria) da Secretaria de Finanças da PMM, à Avenida João Ramalho, n° 205, Mezanino - Vila Noêmia, Mauá, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até a data de abertura do certame.

4.1.1.1 A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

a) Em dinheiro, ou em títulos da dívida pública; devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Fiança bancária;
c) seguro-garantia.

4.1.2 A garantia será restituída após a homologação da presente licitação, publicada no Diário Oficial do Estado de SP, mediante solicitação encaminhada à Secretaria de Obras.

4.1.3 Caso a data de abertura do certame seja prorrogada a garantia deverá ser atualizada, de modo que vigore, no mínimo, pelo mesmo prazo estabelecido inicialmente.

4.1.4 Caso ocorra a anulação ou a revogação do certame, a devolução da garantia poderá ser solicitada após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, após ultrapassados todos os recursos.

4.1.5 Caso não haja a convocação para assinatura do contrato no período de 60 dias após a entrega das propostas, a Comissão entrará em contato com a licitante vencedora para caso queira prorrogar a data de validade da mesma.

4.1.6 A licitante vencedora perderá o direito à restituição da garantia, caso deixe de efetuar a Garantia Contratual ou se recuse a assinar o Contrato dentro do prazo em que for convocada para tal.

4.2 Dentre as empresas é vedada a participação de empresas:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

4.2.2 Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, exceto quando apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.4 Enquadradas nas disposições do art. 9° da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

4.2.5 Que tenha algum dirigente, sócio, gerente, responsável técnico ou legal, membro de conselhos internos, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta Municipal de Mauá, bem como membro da Comissão de Licitações.

4.3 As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, objeto da presente licitação. Com a entrega de sua proposta, o Licitante assume implicitamente as condições constantes deste Edital, presumindo-se que:

4.3.1 Recebeu todos os elementos técnicos e as informações, suficientes para o preparo de sua proposta;

4.3.2 Sua proposta engloba todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, serviços, taxas, impostos e demais obrigações necessárias à plena e total execução do objeto da Licitação, bem como todas as disposições constantes deste Edital;

4.3.3 Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais adquiridos e ou utilizados para a execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento quanto à sua qualidade;

4.3.4 Assume integralmente as responsabilidades trabalhistas, as contribuições sociais e previdenciárias pertinentes;

4.4 Da vistoria: A visita técnica é facultativa, podendo ser agendada, caso haja interesse da licitante, para conhecimento do(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s) objeto desta Concorrência, até o último dia anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário, a partir da data da publicação, através do telefone (11) 4512-7575, no horário das 08:00h às 16:30h.

Na data agendada para a visita deverá ser apresentado credenciamento por escrito da pessoa que a fará.

4.4.1 Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

4.5 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste Edital.

5. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou, indiretamente, por meio de procuração ou de carta de credenciamento específica.

5.2 Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, no original ou cópia autenticada.

5.3 Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser apresentada com firma reconhecida no original ou cópia autenticada, ou por instrumento público, através da respectiva certidão.

5.4 Em se tratando de carta de credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no original.

5.5 Os contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados, em separado, à Comissão Julgadora, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope -1" e os reterá para juntá-los ao processo administrativo.

5.6 Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará em ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

5.7 Quanto às **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**:

5.7.1 Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar, além do credenciamento, Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII, deste Edital, devendo apresentá-la FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

5.8 As interessadas em participar da presente licitação deverão entregar até a data e hora citadas no PREÂMBULO, 02 (dois) envelopes devidamente fechados e indevassáveis. O Primeiro com a designação "01-HABILITAÇÃO", contendo os documentos destinados à habilitação da licitante e o segundo com a designação "02-PROPOSTA COMERCIAL", contendo a proposta de preço da empresa. Cada envelope deverá trazer na sua parte externa, as seguintes indicações: O nome da empresa Preponente, a modalidade da licitação, o numero deste edital, data e horário estabelecido para a apresentação das propostas.

OBS.: Todos os documentos constantes dos envelopes "1" e "2" deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, apresentados em uma via, dispostos ordenadamente e numerados sequencialmente, precedidos de sua relação, tudo encadernado, de foram a não conter folhas soltas.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope A denominado "01-HABILITAÇÃO CP 001/2019" da empresa deverá conter em uma via, os documentos relacionados a seguir a serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial, na ordem e forma indicada a seguir:

a) A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN– Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07/07/11, que alterou a redação do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

Aceitar-se-ão documentos emitidos via Internet, em original ou em cópia autenticada, condicionada sua aceitação à verificação da autenticidade do(s) documento(s).

A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que este apresente alguma restrição.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação de:

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha a substituir, observado o seguinte:

A empresa não obrigada a publicar o balanço, porém, obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrado na Junta Comercial;

c) A empresa obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

6.1.3.2. Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado: o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico com os respectivos termos de abertura e encerramento; comprovante de entrega da escrituração contábil digital do SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Autenticação eletrônica realizado pela Junta Comercial.

6.1.3.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa, através dos cálculos dos índices contábeis adiante especificados:

a) Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior a 1,00 (um inteiro):

ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

b) Apresentação do Cálculo do Índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a formula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um inteiro):

ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) Apresentação do Cálculo do índice de Endividamento (IEN), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a frmula abaixo e até a segunda casa decimal com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (meio):

ONDE:
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

6.1.3.4 Prova de prestação de garantia para participar na licitação, a que alude a Cláusula 4.1.

a) Para empresas que se interessem em participar em mais de 1 (um) lote, o valor da garantia deverá ser igual à somatória dos lotes correspondentes indicados acima.

6.1.4 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

b) Qualificação Técnico-Operacional: Atestado(s) ou Certidão (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CAU, que comprove a execução de serviços similares aos seguintes:

a) Lote 1 - Terminal Itapark
- **Execução de obra com cobertura metálica, com área igual ou superior a 1.000 m²;**
- **Execução de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com volume igual ou superior a 150 m³;**

b) Lote 2 – Terminal Itapeva
- **Execução de obra com cobertura metálica, com área igual ou superior a 500 m²;**
- **Execução de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com volume igual ou superior a 250 m³;**

c) Lote 3 – Terminal Zaíra
- **Execução de obra com cobertura metálica, com área igual ou superior a 400 m²;**
- **Execução de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com volume igual ou superior a 50 m³;**

Observação:
Na apresentação dos atestados apresentados para cumprimento às letras 6.1.4 “b” deste item, a licitante deverá, preferencialmente, identificar o item e as quantidades a serem consideradas no documento apresentado para comprovar as quantidades exigidas no edital.

6.1.4.1 Para a comprovação do subitem 6.1.4 b, em caso de apresentação de atestados de obras ou serviços realizados por consórcios de empresas, serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pelo licitante caso estejam discriminados separadamente no atestado para cada participante do consórcio; caso as quantidades não estejam discriminadas separadamente para cada empresa serão consideradas as quantidades correspondentes ao percentual da sua participação no consórcio realizado, constante do respectivo atestado. Caso o percentual de participação não conste do atestado, o mesmo deverá estar acompanhado do correspondente contrato de constituição do consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de registro de Títulos e Documentos.

a) Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação da licitante de possuir no seu quadro, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pelo CREA/CAU e que comprove(m) a execução dos serviços de características semelhantes, às parcelas de maior relevância do objeto, que são as constantes do item 6.1.4 b e suas alíneas, desconsiderando-se os quantitativos indicados.

b) Comprovação do vínculo do profissional para atendimento do item c) retro citado, mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da Assembléia referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social.

6.1.5 Atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura.

6.1.5.1 Se os interessados decidirem por não realizar a visita técnica, deverão anexar Declaração de Conhecimento dos Locais, Condições de Acesso e do Escopo da Licitação (Anexo XIII).

Outros DOCUMENTOS a apresentar:

a) Declarações de que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados; não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo Anexo VIII; e Indicação e qualificação (nome, nº do RG e do CPF) de quem subscreve os documentos, conforme modelo Anexo IX;

b) Declaração de que atende ao Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, obedecendo ao Modelo fornecido no Anexo VI.

c) Indicação e qualificação (nome, nº do RG e do CPF), conforme modelo do Anexo IX:

- De quem subscreve os documentos
- De quem assinará o Contrato, na hipótese de Adjudicação da licitação

6.1.6 A empresa que deixar de apresentar qualquer dos itens referentes à documentação de habilitação exigida no item 6 deste edital, que deverá constar do envelope "1", será automaticamente INABILITADA, não se admitindo, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

Observações:

I. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da entrega das propostas.
II. Os documentos que não tenham prazo de validade neles estabelecidos, em lei ou neste edital, deverão ter sido expedidos, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para abertura do ENVELOPE, exceto os documentos exigidos nos subitens 6.1.4 a) e b); 6.1.4.1 a) e b) deste Edital e os atestados de comprovação de capacidade técnica e seus respectivos acervos técnicos.
III. Serão aceitos documentos obtidos via INTERNET, em original ou cópia autenticada, condicionada sua aceitação à verificação de autenticidade pela Comissão de Julgamento, no "site" disponibilizado pelo órgão emissor.
IV. A autenticação dos documentos poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.
V. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 ENVELOPE 02-PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope "2 – PROPOSTA COMERCIAL" deverá conter, em uma via, os documentos a seguir relacionados:

7.1.2 Carta-Proposta em papel timbrado da empresa, conforme modelo (Anexo V) sem rasuras e em uma única via, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa, contendo:

a) Valor total da proposta, expresso em reais, em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços;

b) Data Base e Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias; Os valores apresentados na Proposta Comercial referem-se à data da apresentação dos Envelopes, e esse mês será considerado o mês de referência dos preços (Data-Base igual ao mês da abertura da licitação).

7.1.3 Composição detalhada da taxa de Encargos Sociais adotado na composição dos preços unitários ofertados.

7.1.4 Composição detalhada da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na composição dos preços unitários ofertados.

7.1.5 Composição detalhada dos custos unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária.

7.1.6 Planilha de Quantidades e Preços, apresentada em impresso próprio da licitante e conforme modelo (Anexo II). É obrigatória a apresentação de preços unitários para todos os itens da Planilha de Quantidade e Preço, sob pena de desclassificação. Todos os preços unitários estimados pela PMM são máximos (art.40, X, da Lei 8.666/93), ou seja, as licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores. Os preços unitários para a execução dos subitens de Elaboração de Projetos Executivos — Item 6 da Planilha de Quantidades e Preços foram fixados, ou seja, as licitantes não poderão apresentar preço diverso do estimado pela PMM para os itens, conforme Parágrafo 2° do Artigo 9° da Lei 8.666/93 e suas alterações. Dispomos arquivo intitulado "planilha empresa", bastando que a empresa digite seus preços unitários, visto que a mesma contém as fórmulas para o cálculo dos preços parciais e total. A utilização dessa planilha facilitará a conferência por parte da Comissão.

7.1.7 Cronograma físico-financeiro, discriminando o desenvolvimento dos serviços, fazendo constar os seus valores mensais, bem como os subtotais mensais e os acumulados, cuja soma deverá coincidir com preço global proposto, de acordo com o Cronograma físico-financeiro constante do Anexo II deste Edital;

7.1.8 A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser fornecidos de modo impresso, devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa licitante, contendo o número de inscrição do profissional junto ao seu respectivo Conselho de classe (CREA/CAU).

7.1.9 O preço total proposto pela licitante deverá incluir ainda todos os trabalhos necessários para o atendimento pleno do objeto da presente licitação, incluindo todas as despesas necessárias, tais como energia elétrica, telefone, abastecimento de água, consumo de combustível, escritório, expediente, fornecimento de toda mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, encargos de leis sociais, tributos e BDI.

7.1.10 Os preços ofertados pela licitante deverão contemplar a sua opção quanto à desoneração do INSS nos encargos sociais sobre a mão de obra e quanto à contribuição previdenciária sobre a renda bruta (CPRB), a onerar o BDI, conforme disposto na Lei Federal 13.161/2015. Essa opção (com ou sem desoneração), deve vir claramente discriminada na planilha orçamentária.

7.1.11 Eventuais despesas com exames, ensaios de materiais, controles tecnológicos ou outros julgados necessários pelo Município, correrão por conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

OBS: Atenção

a) A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados no item 6, devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, implicará na desclassificação da proponente.

b) Para efeito de correção aritmética da Planilha de Quantidades e Preços, prevalecerão sempre os preços unitários propostos. **Para itens idênticos (códigos e cotação) deverão ser ofertados valores unitários idênticos; caso haja divergência entre os valores unitários dos mesmos, será considerado o menor valor ofertado, salvo se apresentada a devida justificativa técnica juntamente à proposta. Na ocorrência desta divergência e no caso da justificativa técnica não ser aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitações, adotará o menor valor ofertado para o mesmo item e fará a correção da proposta.**

c) Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento.

d) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

Observações gerais:

a) Os documentos solicitados nos itens 4.4; 7.1.2 a 7.1.5 deverão ser apresentados obrigatoriamente em vias originais e devidamente assinados pelo representante legal da proponente.

b) A apresentação da Proposta — Anexo V implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.

7.1.6. DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1.6.1 As licitantes deverão apresentar declaração, conforme modelo **Anexo VI,** declarando que para a presente licitação e seu decorrente contrato possui **condições de habilitação, com os requisitos jurídicos, fiscais, econômico-financeiros e técnicos, bem como o contido nas declarações apresentadas,** ficando ciente da obrigação de que devem declarar ocorrências posteriores

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Da abertura dos envelopes

8.1.1 No início da sessão de abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados.

8.1.2 Aberto os envelopes “1”, a Comissão Julgadores examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação das participantes, dando ciência dos fatos aos prepostos das licitantes, na própria sessão ou examinará a documentação posteriormente, dando publicidade na imprensa oficial.

8.1.2.1 O conteúdo dos envelopes “1” também será rubricado pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados.

8.1.3 Serão inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, comprometa seu conteúdo.

8.1.4 Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto À HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, A Comissão Julgadora registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolvendo às licitantes inabilitadas o envelope “2” ainda fechado e procederá a abertura do citado envelope das licitantes habilitadas.

8.1.5 Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Julgadora encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição.

8.1.6 Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão Julgadora designará a sessão publica para abertura do envelope “2”, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados às licitantes inabilitadas.

8.1.7 Abertos os envelopes “2”, as propostas das empresas habilitadas serão rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados.

8.2 Da Classificação das Propostas

8.2.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

8.2.2 As propostas serão classificadas pelo critério de Menor Preço Global, proposto pela licitante em sua Carta Proposta.

8.2.3 Na eventualidade de serem encontrados erros aritméticos na Planilha de Quantidades e Preços, as devidas correções se farão admitindo-se como correto o valor do preço unitário proposto.

8.2.4 A análise das propostas será efetuada de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo 1°, alíneas "a" e "b" do artigo 48, bem como do § 3° do artigo 44, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, considerando-se, como parâmetro. Os valores da Planilha de Quantidade e Preços da Prefeitura.

8.2.5 Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à fase de classificação a Comissão registrará o fato em Ata, fazendo constar também as desclassificações ocorridas e motivo que lhes deu causa.

8.2.6 Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação a Comissão lavrará ata cientificando as participantes do prazo para sua interposição.

8.2.7 A Comissão de Licitação poderá notificar as licitantes para que comprovem a viabilidade de sua proposta, a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos, para o que, fixará prazo.

8.2.7.1 Somente do que se refere aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar que renuncia à parcela ou à totalidade da remuneração respectiva, de acordo com o disposto no § 3° do artigo 44 da Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.9 Serão desclassificadas:

8.2.9.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente;

8.2.9.2 As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas que apresentarem valores unitários ou valor total superior ao valor total orçado pela PMM, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal n° 9.648/98, e, ainda, que não atendam às exigências da Comissão de Licitação para comprovar a viabilidade de sua proposta.

8.2.9.3 As propostas que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do disposto no § 3° do artigo 44 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.9.4 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam o seu conteúdo.

8.2.10 As propostas remanescentes serão então classificadas pela ordem crescente de seus valores totais.

8.2.11 Havendo empate, a Comissão, procederá da seguinte forma:

8.2.11.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à posposta mais bem classificadas.

8.2.11.3 A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.11.4 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do item 8.2.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2.11.2, na ordem classificatória para o exercício do m esmo direito;

8.2.11.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 8.2.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar oferta.

8.2.11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.2.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.11.7 O disposto neste item 8.2.11, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa Empresa de Pequeno Porte;

OBS.: Não havendo participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Comissão obedecido o disposto no § 2° do artigo 3° da lei 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio entre os participantes, em ato público.

8.3 Da Homologação e Adjudicação

8.3.1 Efetuada a classificação, a Comissão Julgadora dará publicidade do julgamento da reunião no Diário Oficial do Estado de São Paulo (se não estiverem presentes todos os prepostos das licitantes) ou o fará na reunião se presentes todos os prepostos e abrirem mão de interpor recursos. Ultrapassados os prazos e de eventuais recursos, encaminhará parecer à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto à licitantes vencedora, fazendo publicar o resumo do ato também do DOE- SP.

8.3.2 Decorrido o prazo de 60 dias da data de apresentação das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 Das sessões

8.4.1 Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

8.4.2 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.5 Das diligências

8.5.1 É facultado à Comissão Julgadora, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 10 do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.2 As licitantes poderão impugná-lo, devendo ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 2° do retro citado artigo.

9.3 Será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4 Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais.

9.6 Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, na sede da Secretaria de Finanças, Avenida João Ramalho, n° 205, 1° andar, CEP: 09371-520, Vila Noêmia, Mauá, nos dias úteis, no horário das 9 às 17 h.

10. DOS PREÇOS E REAJUSTE

10.1 O valor estimado para a execução do presente objeto é de:

- **Lote 1: 8.982.543,63 (Oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais, e sessenta e três centavos)**
- **Lote 2: 5.034.048,40 (Cinco milhões, trinta e quatro mil, quarenta e oito reais, e quarenta centavos)**
- **Lote 3: 3.920.913,64 (Três milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)**

10.2 0 BDI utilizado para a elaboração do orçamento estimativo é de 27%.

10.3 Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços apresentados pela licitante (Anexo II).

10.3.1 Os valores oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

10.3.2 Os valores oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme descrito nas Normas de Medição e Pagamento, bem como as despesas da CONTRATADA com mão de obra, ferramentas, aparelhos, instrumentos, as despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico.

10.3.3 Os referidos valores constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.4 Eventuais serviços extras, não constantes no Escopo ou na Planilha de Quantidades e Preços, quando houver serviços decorrentes de imprevisibilidades, ou quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, serão compostos a partir da Tabela SINAPI, e na inexistência do serviço nesta tabela, poderão ser utilizadas as tabelas da SICRO, SIURB, ou outra, de órgão oficial, ou pesquisa de preços procedida a critério da Secretaria de Obras/PMM, sempre referidos a data-base, concedendo-se o mesmo desconto oferecido na licitação, e tratados caso a caso, só sendo executados após análise dos preços pela Fiscalização, enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostas pela Lei Federal 8.666/93, bem como formalização da referida reprogramação, devendo ainda, ser considerado o mesmo percentual de BDI apresentado na proposta.

10.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em conformidade com o § 1° do Art. 65 da Lei 8666/93, ou seja, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 A CONTRATADA terá direito ao reajustamento dos preços somente depois de transcorrido 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, obedecidas as disposições da Lei Federal 10.192/01 e aplicar-se-á a modalidade de reajuste sintético, utilizando-se o índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) — São Paulo.

10.6.1 O reajuste dos preços unitários contratuais será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times 100$$

Onde:

R= % de reajustamento procurado
I_0= Número índice relativo ao mês anterior ao de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato
I= Número índice referente ao mês anterior ao mês de reajustamento (após 12 meses)

10.7 As condições para concessão de reajuste previstas neste Edital poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

10.8 A incidência do reajuste contratual dar-se-á, no 13º mês, contado da data da apresentação da proposta e assim sucessivamente, mediante requerimento da interessada.

10.9 Fica reservado à Prefeitura o direito de efetuar pesquisa de mercado, para fins de avaliação da variação de preços. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município, poderá deferir integramente, parcialmente ou indeferir o pleito, mediante ato devidamente fundamentado.

11. GARANTIAS CONTRATUAIS

11.1 A proponente que vier a ser declarada vencedora será convidada para assinar o respectivo contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da comunicação, devendo, nessa ocasião, formalizar na Tesouraria uma garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que constituirá garantia para execução do contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

A garantia citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com as seguintes modalidades:

a) em dinheiro, ou em títulos da dívida pública; devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

11.2 Haverá prestação de garantia adicional se verificada a ocorrência do disposto no § 2° do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, no mesmo percentual estabelecido.

11.3 A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado e aprovação da Contratada, respeitadas as modalidades acima previstas.

11.4 Sempre que o valor ou prazo contratual for alterado, a CONTRATADA será convocada a prorrogar o prazo de validade da garantia inicial e reforçar a garantia, de forma a que corresponda sempre à porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11.5 A garantia retida será restituída à CONTRATADA, após o término do contrato, mediante solicitação por escrito junto à Secretaria de Obras, que encaminhará à Secretaria de Finanças para liberação.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A minuta do Contrato que será firmado entre a Administração e a licitante vencedora integra o presente Edital (Anexo XIV).

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:

12.2.1 Apresentar cópia do documento de garantia, exceto se a mesma for efetuada em dinheiro;

12.2.2 Apresentar Termo de garantia do contrato, obtido na Tesouraria da PMM, quando do depósito da garantia;

12.2.3 Indicar o responsável técnico pela execução do objeto do contrato e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos. O responsável técnico deverá ser o indicado na licitação (detentor dos atestados na qualificação técnica profissional).

12.2.4 Dados de conta bancária (nome e n° do Banco e da Agência e n° da C/C) para o depósito do pagamento das medições, caso venha sagrar-se vencedora do certame.

12.2.5 Apresentar cronograma físico-financeiro das obras abrangendo todas as etapas de execução e sua seqüência, respeitados os valores máximos do Cronograma de Desembolso Máximo, fornecido no anexo II do edital, que será objeto de análise e aprovação por parte da fiscalização, podendo solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela Contratada. Uma vez aprovado, o cronograma passará a integrar o contrato e deverá ser atualizado quando solicitado pela fiscalização. (retirar item- a apresentação do cronograma deve ser na proposta comercial- já deu problema com isso- o TC alegou desrespeito ao disposto na Lei 8666- artigo 7º e 8º: *" § 2º II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários"; III - houver previsão de recursos*

orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo ***cronograma****; "A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.")*

12.2.6 Recolher taxa para assinatura do contrato, de acordo com o Decreto Municipal vigente à época da celebração do contrato.

12.2.7 Apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Contrato Social e de todas as alterações posteriores.

b) Apresentar Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA-SP;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

d) Certidão de Regularidade de ICMS — Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliário expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

- Caso não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar também declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF — Certificado de Regularidade do FGTS. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 12.440, de 07/07/11, que alterou a redação do art. 29 da Lei Federal n° 8.666/93.,

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, no caso de sociedades empresariais ou certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de sociedades simples. Serão aceitas certidões expedidas com data até 90 (noventa) dias anteriores à data da assinatura do contrato.

12.2.8 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de débitos de tributos e multas para com a Prefeitura Municipal de Mauá (Art. 249 da Lei Municipal Complementar n° 21/14).

12.3 Os documentos citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato e ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do disposto no artigo 32 da Lei Federal 8.666/1993.

12.4 0 prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.5 Havendo recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa estabelecida no item 14.1, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições

12.6 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente de transcrição.

OBS.:

a) A Contratada deverá fornecer para a fiscalização até 10 dias após a assinatura do contrato cópia da ART/RRT- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA / Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, referente ao objeto;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA:

13.1.1 Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus anexos, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes, sendo responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.

13.1.2 A CONTRATADA obriga-se a executar e concluir os serviços objeto do presente Contrato, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços serem executados com segurança.

13.1.3 Cabe à CONTRATADA prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados.

13.1.4 A CONTRATADA fica ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencem à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso ou divulgação da mesma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.1.5 A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

13.1.6 A CONTRATADA obriga-se a acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição
contratual.

13.1.7 A CONTRATADA obriga-se a permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem se desenvolvendo trabalhos, aos representantes credenciados da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento, a seus documentos e registros contábeis, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de quaisquer natureza.

13.1.8 A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.

13.1.9 A CONTRATADA obriga-se a proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.

13.1.10 A CONTRATADA obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando serviços, assim como sua posterior remoção.

13.1.11 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter na obra o Livro de Ordem de Obras e Serviços, de acordo com o disposto na Resolução n° 1.024, de 21/08/2009, do CONFEA e Ato Normativo n° 06, de 28/05/12 do CREA-SP, **com atualizações da Resolução 1.084 de 26/10/2016.**

13.1.12 A CONTRATADA obriga-se a apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, a partir da segunda medição, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social.

13.1.13 A CONTRATADA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante à CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:

13.1.13.1 Pelos riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.

13.1.13.2 Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas.

13.1.13.3 Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.

13.1.13.4 Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou notificação da CONTRATANTE neste sentido, desde que por culpa da CONTRATADA

13.1.13.5 Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em conseqüência e erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.

13.1.13.6 Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.

13.1.14 A CONTRATADA deverá informar e submeter à prévia aprovação da Contratante, a utilização de subcontratadas para execução de serviços.

13.1.15 A Contratada fica obrigada a atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário, com o Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Mauá.

13.1.16 Afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, por motivo justificado não deva continuar a participar da execução dos serviços ou das obras.

13.1.17 Substituir qualquer material recusado pela fiscalização, que não esteja de acordo com as especificações técnicas do memorial descritivo.

13.1.18 Acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.

13.1.19 A CONTRATADA obriga-se a executar o controle tecnológico das obras, por sua conta, no momento em que o Município determinar, por firma especializada indicada pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do contrato. Mandar proceder, por sua conta, aos ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitados pela PREFEITURA, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e das obras e/ou serviços executados.

13.1.21 Apresentar a(s) medição(ões) de acordo com o modelo a ser fornecido pela Fiscalização, acompanhada(s) de memória de cálculo detalhada (croquis, demonstrativo das dimensões) e relatório fotográfico.

13.1.22 Os profissionais indicados pela CONTRATADA, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar da obra, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

13.1.23 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo para efeito de pagamentos ou ajustes apresentar a documentação da matriz ou filial, conforme apresentada na licitação.

13.1.24 A CONTRATADA obriga-se a fornecer a seus funcionários que executarão o contrato, garantindo o seu uso, durante a execução dos trabalhos, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

13.1.25 A Contratada obriga-se a confeccionar e instalar a(s) placa(s) designativa(s) da obra, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Obras.

13.1.26 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

13.1.27 A CONTRATADA fica obrigada a atender ao previsto no Decreto n° 7.888, de 15/01/2013, no tocante a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.

13.1.28 A CONTRATADA obriga-se a apresentar a ART/RRT- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA / Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, referente ao objeto, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato.

13.1.29 Elaborar relatório final da obra, **incluindo o "as built", de todos os projetos**, de acordo com as normas técnicas, após a conclusão dos serviços.

13.1.30 A CONTRATADA é a responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

13.1.31 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

13.1.31.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato firmado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

13.1.31.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13.1.31.3 A Subcontratação total do objeto deste contrato.

a) Os serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser parcialmente subcontratados até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por subcontratação, exceto os casos justificados e aceitos pela fiscalização.

b) A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à fiscalização do contrato;

c) As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços subcontratados.

d) Somente será permitida a subcontratação de serviços, não sendo admitida a subcontratação de mão de obra isolada.

13.1.32 A CONTRATADA deverá observar os critérios de medições constantes nas planilhas bases, que foram utilizadas como fontes dos preços, a fim de ter ciência dos critérios que irão balizar as medições e pagamentos.
Estes critérios estão disponibilizados nos endereços eletrônicos:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=288573
http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/insumos-composicoes/Paginas/default.aspx
https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Default.aspx

13.1.33 A Contratada obriga-se, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do pedido da fiscalização, formalizado através de registro em diário de ocorrências, ata de reunião ou ofício, a colocar à disposição da obra o equipamento, máquinas e/ou veículos necessários, compatíveis com o objeto da licitação, de sua propriedade ou de terceiros, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste edital.

13.1.34 A Contratada obriga-se a confeccionar e instalar placa designativa da obra, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Obras.

13.2 DA CONTRATANTE

13.2.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar, através da FISCALIZAÇÃO, à CONTRATADA:

13.2.2 Todos os Projetos e Especificações, bem como as demais informações que devam ser consideradas, de sua responsabilidade, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

13.2.3 Todos os elementos necessários à exata localização dos serviços a serem executados.

13.2.4 A aprovação das medições.

13.2.5 Os pagamentos devidos.

13.2.6 Aprovar ou recusar os preços para serviço não relacionados na Planilha de Quantidades e Preços e, portanto extracontratuais, em 5 (cinco) dias úteis a partir da apresentação à CONTRATANTE dos elementos necessários à análise, com posterior encaminhamento para aditamento contratual, não podendo exceder os limites impostos no §1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.2.7 Designação de um interlocutor para representá-la perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam o presente Contrato.

13.3 DA FISCALIZAÇÃO

13.3.1 Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE.

13.3.2 Recusar materiais e serviços que não obedeçam às Especificações da CONTRATANTE.

13.3.3 Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

13.3.4 Ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

13.3.5 Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da CONTRATADA para com a Previdência Social.

13.3.6 Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

13.3.7 Aprovar preços novos, prazos e quantidades de serviços, sendo válidos como documentos contratuais, cartas e atas assinadas pelos Engenheiros Prepostos da FISCALIZAÇÃO.

13.3.8 Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

13.3.9 Fiscalizar as ações de higiene e segurança do trabalho.

13.3.10 A ação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade quanto ao aspecto técnico, no que se refere à execução e garantia dos serviços objeto deste Contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A recusa da adjudicada em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita a **consequências** previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal n° 8.666/93 alterações posteriores.

14.3 A Contratada, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual atualizado:

14.3.1 No valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual nos seguintes casos:

a) por dia de atraso injustificado, após o prazo de 2 (dois) dias úteis para início dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;

b) por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado pela Contratada e aceito pela fiscalização, para conclusão de cada etapa da obra.

c) por dia de falta do Engenheiro Responsável, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE, ou por vez em que o mesmo deixar de atender às convocações da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação.

d) por dia em que não for encontrado no local dos serviços o Livro de Ordem de Obras e Serviços.

e) por dia de paralisação dos serviços, superior a 3 (três) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

f) por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

g) pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

Obs: No caso de reincidência de qualquer dos itens acima, a multa será aplicada em dobro.

14.3.2 No valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado pela inexecução parcial e 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato.

14.4 Aplicada a multa, a CONTRATANTE descontará no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pela exigibilidade da multa.

14.4.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

14.5 As multas eventualmente aplicadas, serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

14.6 A multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e consequentemente, o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

14.7 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, na forma da Cláusula Décima Quarta do Contrato, assim que o total de multas aplicadas supere 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.

14.8 Além das penalidades dos itens anteriores, a CONTRATADA não ficará isenta das elencadas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93.

14.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

14.10 As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente pelas mesmas a garantia prestada.

14.11 As licitantes e a CONTRATADA estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15 DA MEDIÇÃO

15.1 As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço. Serão efetuadas no último dia de cada mês, com exceção da última medição, que deverá ser efetuada após o término dos serviços, e deverão ser apresentadas à Fiscalização até o dia 05 do mês seguinte, de acordo com o modelo a ser fornecido pela fiscalização, acompanhadas das memórias de cálculo detalhadas e relatório fotográfico, correspondentes aos serviços medidos. A Fiscalização, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-las e encaminhar à Caixa Econômica Federal (C.E.F), para fins de análise e autorização para liberação da emissão da nota fiscal dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias corridos. Após autorização da emissão da respectiva fatura, esta deve ser emitida e apresentada, no prazo máximo de 02 (dois) úteis.

15.2 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais.

15.3 É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.

15.4 No processamento da medição, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços e a comprovação do recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS), e dos encargos previdenciários.

15.5 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Controle Financeiro (Tesouraria) da Secretaria de Finanças, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da emissão da respectiva Fatura, que será liberada após análise e autorização de

desbloqueio do pagamento, pela Caixa Econômica Federal, mediante desembolsos da União, sendo vedada a emissão de duplicata para desconto na rede bancária.

16.2 Para efeito do item a), Inciso XIV do Art. 40 da LF 8.666/93, as Faturas deverão ser pagas dentro de 30 (trinta) dias corridos da data final do período de adimplemento. (emissão da nota fiscal de faturamento).

16.3 O pagamento será feito em Reais (R$), conforme constante na Fatura.

16.4 No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata" entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

16.5 Não será concedido, seja a que título for, antecipação de pagamento de serviços executados pela CONTRATADA.

16.6 Os recursos financeiros serão transferidos pela união, na forma do cronograma de desembolso constante no plano de trabalho firmado através do Contrato de Repasse nº 0440.355-97, condicionado aos percentuais de execução estabelecidos no convênio, respeitando a disponibilidade financeira do concedente, seguindo todas as regras estabelecidas neste Convênio.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

17.2 Quando concluídos os serviços, a Contratada requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de 15 (quinze) dias, no máximo, da data do requerimento, após a vistoria e constatação de que os serviços foram totalmente terminados e que se acham em perfeitas condições técnicas e funcionais. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

17.3 Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação pelo prazo de no máximo 90 (noventa) dias, devendo a Contratada, dentro desse prazo, efetuar por conta própria todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.

17.4 O recebimento definitivo será procedido pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais.

17.5 A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

18. RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos prescritos no Art. 78, Incisos I a XII e XVII a XVIII da LF 8.666/93.

18.2 Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato de pleno direito, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, se esta:

18.2.1 Abandonar ou suspender, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovado e aceitos pela CONTRATANTE.

18.2.2 Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salvo se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.

18.2.3 Transferir parcial ou totalmente, a terceiros, as atribuições da CONTRATADA, sem prévia aprovação da Fiscalização.

18.2.4 Der causa à suspensão dos serviços, pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.

18.2.5 Deixar de cumprir, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação competente, qualquer exigência da FISCALIZAÇÃO relativa aos serviços contratados.

18.3 Uma vez rescindido o Contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a conclusão dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprouver, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo a CONTRATANTE as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião de rescisão.

18.4 O Contrato poderá ser rescindido sempre que o valor total das multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor indicado na Cláusula Dezessete do Contrato e de acordo com o item 8.7 do mesmo.

18.5 Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos decorrentes desta intervenção, até o limite do seu preço contratual.

18.6 Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas no Contrato.

19. ESCLARECIMENTOS

19.1 Os esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser enviados para:

Prefeitura do Município de Mauá
A/C.: Secretaria de Finanças
Av. João Ramalho, 205 — 1° andar - Vila Noêmia
Mauá - São Paulo — CEP: 09371-520

Ref.: Processo n° 1634/2020 - Concorrência n° 002/2020

20. RECURSOS FINANCEIROS

20.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações consignadas na peça orçamentária em vigor e na correspondente do(s) exercício(s) seguinte(s).

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Dotação Orçamentária: 17.17.15.451.0181.1180 - Código Reduzido: 1008 – Projeto ativ.: 1180 – Rubrica: 4.490.51.99.03.00.00 – Recurso: 0005 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Aplicação: 10092 – Novas Marginais.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

21.2 A Prefeitura, independentemente do controle tecnológico exigido para a execução das obras, poderá exigir que se ateste a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, através de ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, correndo as despesas resultantes por conta da CONTRATADA.

21.3 Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo e demais anexos que compõem o projeto é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

22 FORO

22.1 Fica determinado o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

23 ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II	- Planilha de Quantidades e Preços (Lote 01 – Terminal Itapark / Lote 02 – Terminal – Itapeva / Lote 03 – Terminal Zaira) - Cronograma Físico-Financeiro (Lote 01 – Terminal Itapark / Lote 02 – Terminal – Itapeva / Lote 03 – Terminal Zaira) - Composição detalhada da taxa de Encargos Sociais adotados na composição dos preços unitários - Composição detalhada da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na composição dos preços unitários
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA (Lote 01 – Terminal Itapark / Lote 02 – Terminal – Itapeva / Lote 03 – Terminal Zaira)
ANEXO IV	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO REF. INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8666/93
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO VIII	MODELOS DE DECLARAÇÕES (ITEM 6.1.5 “b”)
ANEXO IX	MODELO DE INDICAÇÃO DE QUEM SUBSCREVE OS DOCUMENTOS E ASSINARÁ O CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL DE MAUÁ
ANEXO XII	PROJETO
ANEXO XIII	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS, CONDIÇÕES DE ACESSO E DO ESCOPO DA LICITAÇÃO
ANEXO XIV	PLANILHA EMPRESA

Carlos Eduardo Carneiro
Secretário de Transportes

Adolfo Lopez Alonso
Presidente – Comissão Permanente de Licitações